



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 05 À 11 DE MARÇO DE 2002

Nº 791 PÁG. 001/23

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.689 DE 07 DE Março DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder-Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a fazer a *Concessão de Direito Real de Uso* de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, ao Tribunal Eleitoral do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior foi desapropriado através do Decreto nº 4.497/02, de 08 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.966, de 16 de fevereiro de 2002, é de origem foreira, de formato trapezoidal e topografia plana, onde estava encravada a edificação de número 309, da Rua Odon Bezerra, no Bairro de Tambiá, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: 34,65m de frente no limite com a Rua Odon Bezerra; 44,50m de fundos no limite com a Rua Professor Batista Leite; 58,00m de comprimento no lado direito no limite com o Edifício Ângela Cristina, prédio nº 279 da Rua Odon Bezerra e 68,00m de comprimento do lado esquerdo no limite com o prédio nº 329 da Rua Odon Bezerra e com o prédio nº 174, da Rua Professor Batista Leite, perfazendo uma área de 2.493,25m², inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 210020092.

Art. 3º - O imóvel constante desta Lei será destinado à construção do Fórum Eleitoral que abrigará todos os Cartórios Eleitorais da Capital, além de uma Central de Atendimento ao Eleitor.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a construção da obra de que trata o artigo anterior, não podendo, sob qualquer hipótese, ser-lhe dada destinação diferente, sob pena de ser a Concessão revogada, sem que a entidade perceba qualquer indenização por benfeitoria nele realizada.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município, encarregada de representar o Executivo Municipal nos atos de lavratura de Escritura Pública da Concessão mencionada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 07 DE MARÇO DE 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.524/02
De 08 DE MARÇO DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma área de terra de 100 (cem) hectares, parte integrante da propriedade Mumbaba III, situada no Município de João Pessoa.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à construção do Aterro Sanitário da Região Metropolitana de João Pessoa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4.525/02
De 08 DE MARÇO DE 2002.

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTE E COMPANHEIRA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL REVOGA O DECRETO Nº 3.926/99, DE 15.10.1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 002/02,

Considerando, o Termo de Audiência Cível de Reconhecimento de Sociedade de Fato, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Bayeux, bem como autos de Ação de Investigação de Paternidade relativa ao processo nº 075.1999.002198-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Luciene da Silva Santos**, nascida no dia 23 de outubro de 1982 e vitalícia a **Inês Ferreira da Silva**, respectivamente, filha e companheira do ex-servidor **Félix Joaquim dos Santos**, falecido no dia 23 de maio de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento), em favor da menor e 50% (cinquenta por cento), em favor da companheira, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 29, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.926/99, de 15 de outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 08 de Março de 2002


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.526/02
De 08 DE MARÇO DE 2002.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E À
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 053/01,

D E C R E T A :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior**

Secretário de Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038


Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria Eliane Vasques do Nascimento**, viúva do ex-servidor **Carlos Alberto Oliveira do Nascimento**, falecido no dia 08 de outubro de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98 e em consonância com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 08 de Março de 2002


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

Decreto Nº 4.527, de 08 de março de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações
consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 0043852 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria de Administração	
06.102 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.128.5022 - 2024 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias Civil	R\$ 50.000,00
06.103 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2225 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo e Controle do Patrimônio	
3.3.90.14 - 00 - Diária Civil	50.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.122.5007 - 2039 - Encargos com Prestadores de Serviço	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.000,00
TOTAL	115.000,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir.

06.000 - Secretaria de Administração	
06.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5162 - 2017 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	R\$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

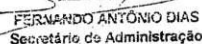
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de março de 2002.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário de Finanças



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0175/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista as determinações constantes do parecer da Comissão Permanente de Inquérito, conforme consta do processo nº 00.845/01,

R E S O L V E,

I - Aplicar, de acordo com o art. 232, da Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, a **PENA DE REPRENSÃO** ao servidor **Antônio Leonardo Bezerra Filho**, matrícula nº 24.749-1, Classificação Funcional 1.01.11.1.3, ocupante do cargo de Guarda Municipal, com lotação na Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 0176/02
De 04 DE MARÇO DE 2002


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.926/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função,

pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIANA DE PONTES FRANCELINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.3, UTB 404, matrícula nº 24.519-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

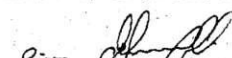
PORTARIA Nº 0177/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.969/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **GLAUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe Funcional 1.01.01.1.1, UTB 436, matrícula nº 33.639-4, da Secretaria de Saúde.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 0178/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 37.383/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.2.2, UTB 767, matrícula nº 28.209-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 0179/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 40.342/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **IEDA JANE LUCENA COSTA GARCIA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.5, UTB 756, matrícula nº 09.329-7, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

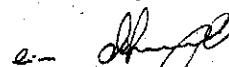
PORTARIA Nº 0180/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 38.076/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA DA PAZ DE O. SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Curta, Classe Funcional 2.11.07.1.4, UTB 414, matrícula nº 14.064-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 0181/02
De 04 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 35.182/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **HELENA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.2, UTB 825, matrícula nº 28.271-5, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 183/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 36.805/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA DELIAN DE MEDEIROS UGILINO NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professor, Classe Funcional 3.11.11.4.1, UTB 333, matrícula nº 15.686-8, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito


PORTARIA Nº 184/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 39.607/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **VALDECY DE ARAUJO M. BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.2, UTB 777, matrícula nº 29.153-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2002.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 185/02


De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 41.412/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **CÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.4, UTB 387, matrícula nº 12.957-7, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2002.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 186/02


De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar **GERSON MACHADO RIBEIRO**, matrícula nº 25.771-0, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 187/02


De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar **FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO**, matrícula nº 25.761-3, do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 188/02

De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar **EDNILZA REIS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 34.015-4, do Cargo de Diretora da Creche Francisco Porto, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 189/02

De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar EDITE RIBEIRO DA COSTA, matrícula n° 08.200-7, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 190/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar MARIA GORETH MARTINS DE SOUZA, matrícula n° 12.905-4, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 191/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA DANTAS, matrícula n° 14.563-7, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 192/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar MARIA WELLEMAR ARAÚJO MACAU, matrícula n° 11.927-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 193/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA, matrícula n° 07.179-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 194/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar ANA EUGÊNIA UCHÔA LIRA, matrícula nº 22.966-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 195/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar MÁRCIA GEAN OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 24.525-9, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

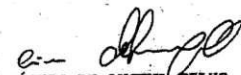
PORTARIA Nº 196/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar EDUARDO RÔMULO DE S. FIGUEIREDO, matrícula nº 11.987-3, do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Virgícius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

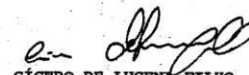
PORTARIA Nº 197/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar MARIA AUXILIADORA M. DE LIMA, matrícula nº 30.703-3, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Virgícius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 198/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar, LUZIA RÉGIS VIDAL RAMALHO, matrícula nº 16.769-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 199/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar, ANTÔNIA OLIVEIRA SILVESTRE, matrícula nº 18.210-9, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

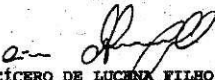
PORTARIA Nº 200/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar FRANCISCA SOCORRO DE M. MACEDO, matrícula nº 08.018-7, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe "B", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

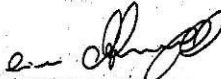
PORTARIA Nº 201/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar MARIA DAS NEVES NÓBREGA DE ALMEIDA, matrícula nº 03.262-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 202/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

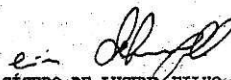
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARIA AUXILIADORA M. DE LIMA, matrícula nº 30.703-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de

Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 203/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear EDUARDO RÔMULO DE S. FIGUEIREDO, matrícula nº 11.987-3, para exercer o cargo em Comissão de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 204/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARIA CLEONICE GUERRA L. DE MELO, Matrícula nº 02.335-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 205/02
De 07 DE MARÇO DE 2002


O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACEDO, Matrícula nº 17.369-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Carlos Neves da Franca, Classe

"R", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 14 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 206/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear FRANCISCO RODRIGUES TENÓRIO, matrícula nº 25.761-3, para exercer o cargo em Comissão de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 207/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MÁRCIA GEAN OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 24.525-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 208/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ANA EUGÊNIA UCHOA LIRA, matrícula nº 22.966-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 209/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear AGNES WILDT C. VIANA, matrícula nº 07.179-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 210/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARIA DO SOCORRO EGITO CARVALHO, matrícula nº 04.514-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Frei Albino, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

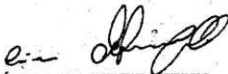
PORTARIA Nº 211/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, GERSON MACHADO RIBEIRO, matrícula nº 25.771-0, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Virgínius da Gama e Melo, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 212/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 14.563-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 213/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARIA GORETH MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 12.905-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


PORTARIA Nº 214/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear EDITE RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº 08.200-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

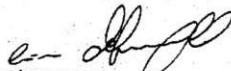
PORTARIA Nº 215/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ELIZETE FERNANDES SILVA, matrícula nº 23.991-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ubirajara Pinto Rodrigues, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2002.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 216/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **ROBERLÚCIA ALVES DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Mayara Lima da Silva- Bairro das Indústrias, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

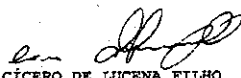
PORTARIA Nº 217/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **MICHELLE NUNES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Darcy Ribeiro, Classe "A", Símbolo 503 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2002.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 218/02
De 07 DE MARÇO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **LÚCIA MARIA DOS SANTOS SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Francisco Porto, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 061/2002

Em, 05 de março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 36.350/01 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder prorrogação de afastamento para curso no período de 18/02/2002 a 15/03/2002 à **LUZIA SANDRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, classificação funcional 1.04.19.1.1, matrícula n.º 32.606-2, lotada na Secretaria de Saúde.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 062/2002

Em, 05 de março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 38.260/01 - PMJP.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, a servidora **JOANA QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula n.º 12.268-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 063/02
Em, 7 de março de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme ofício 040/02 de 17.01.02 da SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora **ANA PAULA DIAS**, matrícula n.º 24.691-3, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 031/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
39.140-02	ALUIZIO JANUARIO	06.858-6	SEDURB	16.02.88 A 16.02.98 - 2º DECENIO	020
39.837-02	ALAIDE TAVARES DE MELO	11.528-2	SETRAPS	13.03.91 A 13.03.01 - 2º DECENIO	180
40.714-02	BENEDITO FERNANDES DE ARAUJO	09.116-2	SEINFRA	18.07.79 A 18.07.99 - 1º E 2º DECENIO	360
37.141-01	CLEDSON JOSÉ DE O. COSTA	02.073-7	SEINFRA	16.11.90 A 16.11.00 - 3º DECENIO	180
32.007-01	CARMELITA CABRAL DE LIMA	12.486-9	SEDEC	03.06.82 A 03.06.92 - 1º DECENIO	180
39.556-02	EVILASIO DINIZ MENEZES	11.318-2	SETRAPS	01.01.91 A 01.01.01 - 2º DECENIO	070
35.083-01	ELIANE GOMES VIEIRA	09.576-1	GAPRE	01.02.90 A 01.02.00 - 2º DECENIO	180
38.558-01	EUDESIA FEITOSA TRAJANO	08.458-1	SEPLAN	04.05.89 A 04.05.99 - 2º DECENIO	180
40.231-02	EUDESIA FELINTO DA SILVA	11.180-5	SETRAPS	09.09.90 A 09.09.00 - 2º DECENIO	180
33.635-01	EDNA FRANCISCA DOS SANTOS	09.048-4	SEDEC	05.07.89 A 05.07.99 - 2º DECENIO	180
41.055-02	JOSILDA MARIA DAS CHAGAS	11.737-4	SETRAPS	01.08.81 A 01.08.91 - 1º DECENIO	170
39.096-02	JOSÉ BRASILIANO TORRES NETO	02.809-6	SEFIN	02.10.82 A 02.10.92 - 2º DECENIO	160
40.053-02	JORGEANA GERALDA BEZERRA	11.393-0	SEDEC	12.02.91 A 12.02.01 - 2º DECENIO	180
38.928-02	LUCIANO ANGELO GERONIMO	09.799-3	SESAU	01.02.90 A 01.02.00 - 2º DECENIO	090
40.052-02	LUCIA MARIA DE NOVAIS ALMEIDA	10.966-5	SEDEC	03.06.90 A 03.06.00 - 2º DECENIO	180
39.241-02	LINDALVA JOSEFA DE SOUZA	23.340-4	GAPRE	03.11.87 A 03.11.97 - 1º DECENIO	180
32.945-01	LILIAN LIRA AMORIM	18.366-1	SEDEC	05.07.85 A 05.07.95 - 1º DECENIO	150
39.238-02	MARIA INOCENCIO VITORINO	08.870-6	SEDEC	09.05.89 A 09.05.99 - 2º DECENIO	170

36.54-01	MARIA DE FATIMA DA S. QUIRINC	02.594-1	SEDEC	05.91 A 23.05.91 - 3º DECENIO	180
36.374-01	MARIA DE LOURDES B. XAVIER	08.100-1	SEDEC	01.02.79 A 01.02.89 - 1º DECENIO	180
38.387-01	MARIA ELIZABETH LINS CURI	26.435-1	SEDEC	09.10.91 A 09.10.01 - 1º DECENIO	180
33.289-01	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	08.501-4	SEDEC	03.05.89 A 03.05.99 - 2º DECENIO	180
31.359-01	MARIA DO SOCORRO N. DE FRANÇA	07.122-6	SEDEC	03.08.87 A 03.08.97 - 2º DECENIO	180
38.422-01	ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA	11.207-1	GAPRE	01.10.90 A 01.10.00 - 2º DECENIO	180
37.995-01	RAFAEL IGINO PEREIRA	14.041-4	COPAM	01.02.83 A 01.02.93 - 1º DECENIO	100
37.916-01	TEREZINHA MARIA D. DE M. BRANDÃO	11.569-0	SEDEC	01.04.91 A 01.04.01 - 2º DECENIO	180
32.758-01	KATIA MOREIRA MEDEIROS	24.474-1	SEDEC	11.04.88 A 11.04.98 - 1º DECENIO	180
39.630-02	SEVERINA GALDINO DA SILVA	12.781-7	SEDEC	15.08.82 A 15.08.92 - 1º DECENIO	180
38.815-02	ZAQUEU FLORENTINO DE AZEVEDO	09.351-3	SEDURB	04.10.89 A 04.10.99 - 2º DECENIO	180

EM: 06.03.2002

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 032/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
42.459-02	IVAILDE RAMOS NEVES	29.187-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS

EM: 07.03.2002

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 001/2002

Objeto: Contratação de Serviços de hospedagem em apartamentos tripos, padrão mínimo 3 estrelas destinados aos participantes dos Cursos de Formação para professores do Pré-Escolar.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Hotel Caiçara S/A
Processo: nº 040399/02 - Convite Nº 001/2002.

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Neraldo Pontes de Azevedo, Secretário de Educação e Cultura e o Sr. Tenório Carlos da Silva pela Firma Hotel Caiçara S/A.

Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 10/05/2002;

Valor Global: R\$ 9.834,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Instrumento: Contrato Nº 002/2002

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Informática para o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON-JP

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Bell Alugueis e Serviços de Informática.

Processo: Dispensa de Licitação - Processo nº 0041189/02

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Odon Bezerra Cavalcante Sobrinho, Coordenador executivo do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, e o Sr. Ailton Fernandes de Almeida, pela Firma Bell Alugueis e Serviços de Informática Ltda.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do presente termo de contrato;

Valor Mensal: R\$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais)

Valor Global: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais)

Instrumento: Contrato Nº 003/2002

Objeto: Aquisição de 4.196 (quatro mil cento e noventa e seis) Passagens Terrestres Intermunicipais, destinadas aos professores do ensino Pré-escolar, participantes de Cursos de Formação.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Classic Viagens e Turismo Ltda.

Processo: nº 040405/02 - Convite Nº 003/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Neraldo Pontes de Azevedo, Secretário de Educação e Cultura e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva, pela Firma Classic Viagens e Turismo Ltda.

Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 10/05/2002.

Valor Global: R\$ 36.235,56 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 004/2002

Objeto: Locação de um automóvel tipo utilitário / wagon, com a finalidade de prestar serviços ao PROCON-JP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Capri Locadora de Veículos e Motos.

Processo: nº 041190/2002 - Convite Nº 006/2002.

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Odon Bezerra Cavalcante Sobrinho, Coordenador executivo do Procon JP e o Sr. Luiz Guilherme Fernandes de Franca, pela Firma Capri Locadora de Veículo e Motos Ltda.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do presente termo de contrato.

Valor Mensal: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);

Valor Global: R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)

Instrumento: Contrato Nº 005/2002

Objeto: Prestação de Serviços de Refeições e Lanches, destinados aos participantes do Curso de Formação para Professores do Pré-Escolar

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Maria do Socorro Santos Diniz - Requite Receções;

Processo: Dispensa de Licitação com arrimo no Art 24- Inc V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Processo nº 040411/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Neraldo Pontes de Azevedo, Secretário de Educação e Cultura e a Sra. Maria do Socorro Santos Diniz, pela Firma Maria do Socorro Santos Diniz - Requite Receções;

Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 10/05/2002;

Valor Global: R\$ 79.968,00 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais)

Instrumento: Contrato Nº 006/2002

Objeto: Aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina) destinado ao PROCON-JP

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma João Inocêncio Neto - Posto Frei Damião

Processo: nº 041193/2002 - Convite Nº 007/2002;

Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, Dr. Odon Bezerra Cavalcante Sobrinho, Coordenador Executivo do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON - JP, e o Sr. João Inocêncio Neto, pela Firma João Inocêncio Neto - Posto Frei Damião.

Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 31/12/2002;

Valor unitário: R\$ 1,50 o litro - **Valor Global:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)

João Pessoa, 07 de Março de 2002.

Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, torna pública a dispensa de licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO - ATEPE, para prestação de serviços de Consultoria para elaboração de Estudos Preliminares, elaboração do Projeto Básico e Executivo do Ativo Standard da Área Metropolitana de João Pessoa - PB, no valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), pelo prazo de 90 (noventa dias), com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme declaração de Dispensa de Licitação exarada pela Diretoria de Planejamento e Urbanismo - DPLUR, em data de 04/03/2002, e RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Planejamento, em data de 04/03/2002, constantes do Processo nº 0046588-02-PM/JP.

João Pessoa, 04 de março de 2002

Valeria M. Simões da Silva
 VALERIA M. SIMÕES DA SILVA
 PRESIDENTE DA CPLUSEPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE R.E. RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO ASJUR - 001/2002, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COMO CONTRATANTE E O IAD - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, COMO CONTRATADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA GRANDE JOÃO PESSOA.

OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO ORA ADITADO EM R\$ 8.309,92 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OZIS CENTAVOS), PASSANDO, PORTANTO, O VALOR CONTRATUAL, FIXADO INICIALMENTE EM R\$ 11.025,00 (ONZE MIL E VINTE E NOVE REAIS), A SER ATUALMENTE DE R\$ 19.334,92 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OZIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: ASSINADO EM 07 DE MARÇO DE 2002

RATIFICAÇÃO: RATIFICA-SE O CONTRATO ORIGINAL, NO QUE FOR COMPATÍVEL COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

JOÃO PESSOA, 07 DE MARÇO DE 2002

Everaldo Sacramento
 EVERALDO SACRAMENTO
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO Nº 0001 AO CONVÊNIO
 PMJP/SEDEC Nº 0001 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR ALMIRANTE BARROSO MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua Eneidino Jorge, 361 - Cruz das Armas, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01122319/0001-52, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria da Penha Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0001/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.


E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria da Penha Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO N.º 0002 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0002 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL ANA CRISTINA ROLIM MACHADO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DANTAS estabelecida na Rua Paulino Santos Coelho S/N - Jardim Cidade Universitária, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01833907/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Bonifácio de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0002/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.


E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

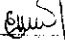
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


José Bonifácio de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:





TERMO ADITIVO N.º 0003 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0003 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO DOS ANJOS - CAIXA ESCOLAR estabelecida na Rua Olivio de A. Guerra N 391 - Cristo, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01570389/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Betânia Soares V. Franco, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0003/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Betânia Soares V. Franco
 Maria Betânia Soares V. Franco
 Diretor Presidente da UEN

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

TERMO ADITIVO N.º0004 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC N.º 0004 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CARMELITA DE AGUIAR DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL ERNANI SÁTYRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR CARMELITA DE AGUIAR DANTAS estabelecida na Rua Prof. José Holmes, 120 - Ernani Sátyro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01927620/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Presidente Waldinar Freire Silva dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0004/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
 Waldinar Freire Silva dos Santos
 Waldinar Freire Silva dos Santos
 Diretor Presidente da UEN

TERMO ADITIVO N.º0006 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC N.º 0006 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDWARD AGUIAR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO E M FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR estabelecida na Rua Generino Maciel, Nº 516 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01857479/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente Regina Coeli Torres Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0006/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
 NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
 Regina Coeli Torres Pereira
 Regina Coeli Torres Pereira
 Diretor Presidente da UEN

TERMO ADITIVO N.º0007 AO CONVÊNIO
 PMP/SEDEC N.º 0007 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR EDUC. COM PARTICIPAÇÃO estabelecida na Rua Maria José Miranda, do Amaral, 43 - Conjunto

José Viera Diniz, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01759293/0001-58, neste ato representado por seu Diretor Presidente Pedro Alves da Silva Filho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0007/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Pedro Alves da Silva Filho
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0008 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0008 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR IRENE MIRANDA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VINAGRE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR IRENE MIRANDA estabelecida na Rua Olívio T. de Medeiros, 590 - Miramar nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01928429/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Presidente Expedita de Oliveira Monteiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0008/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Expedita de Oliveira Monteiro
Expedita de Oliveira Monteiro
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0009 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0009 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR DA ESCOLA MUNICIPAL LEONIDAS SANTIAGO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FUTURO MELHOR estabelecida na Rua São Vicente, 350 - Rangel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929875/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Madalena Guedes Pereira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0009/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Maria Madalena Guedes Pereira
Maria Madalena Guedes Pereira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0010 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0010 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZA LIMA LOBO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR APRENDER PARA VENCER estabelecida na Rua Cart. Franc. Inácio R. Filho - Alto do Mateus, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01935565/0001-23, neste ato representado por seu Diretor Presidente Mônica Maria Matos Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0010/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convencentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Mônica Maria Matos Albuquerque
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0011 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0011 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS estabelecida na Rua Esmeraldo

G. Vieira, 195 - Bancários, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908980/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maurina Ferreira do Egito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0011/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convencentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Maurina Ferreira do Egito
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0013 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0013 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO OTÁVIO, GENERAL

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e o CONSELHO MUNICIPAL GENERAL RODRIGO OTÁVIO estabelecida na Av. Mato Grosso, 988 - Bairro dos Estados, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01912970/0001-26, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Martins Norat, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0013/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

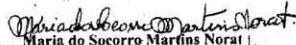
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro Martins Norat
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º014 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0014 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS DA ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO MUNICIPAL ZULMIRA DE NOVAIS estabelecida na Rua Santa Tereza, 570 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01951670/0001-56, neste ato representado por seu Diretor Presidente Josefa Cardoso Targino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0014/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Josefa Cardoso Targino
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º015 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0015 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO DA ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO FONSECA NETO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NERALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR AGOSTINHO FONSECA NETO estabelecida na Rua Fernando Cunha Lima S/N, Conj. Bela Vista - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01936155/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria de Fátima S. Santos Brito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0015/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria de Fátima S. Santos Brito
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º016 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0016 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO FALCÃO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a **CAIXA ESCOLAR AMÉRICO FALCÃO** estabelecida na Av. Dom Bosco, 557 - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908983/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Presidente Edna Maria do Amaral Veras, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0016/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Edna Maria do Amaral Veras
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0017 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0017 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO
ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º
GRAU ANA NERY MERENDA ESCOLAR

DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANA NERY MERENDA ESCOLAR**

estabelecida na Rua José Gomes de Abreu, 342 - Alto do Mateus nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01904607/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente Vera Lúcia N. da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0017/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Vera Lúcia N. da Silva
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0018 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0018 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO
ESCOLAR ANALICE CALDAS

DA ESCOLA MUNICIPAL ANALICE
CALDAS

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CONSELHO ESCOLAR ANALICE CALDAS**

estabelecida na Rua Cecília Miranda, Nº 22 - Jaguaribe nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01904632/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisca Gomes Barreto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0018/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Francisca Gomes Barreto
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0019 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0019 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE
GONÇALVES DE
CARVALHO DA ESCOLA MUNICIPAL
ANALICE GONÇALVES DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ANALICE GONÇALVES DE CARVALHO estabelecida na Rua 04 de Outubro, N.º 653 Cruz das Armas, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01945714/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Antônio Alberto da C. Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0019/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Antônio Alberto da C. Souza
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0020 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0020 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR ANGELO NOTARE – ENSINO
FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL
ANGELO FRANCISCO NOTARE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR ANGELO NOTARE – ENSINO FUNDAMENTAL, estabelecida na Praça D. Vilas Boas, 27 - Jardim 13 de Maio, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01932356/0001-26, neste ato representado por seu Diretor Presidente Adclma Falcão da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0020/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Adclma Falcão da Silva
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0021 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0021 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA
DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍBAL MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANÍBAL MOURA estabelecida na Rua São Salvador, N.º 25 - Cruz das Armas, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Emília Coelho Correia, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0021/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.


CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

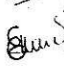
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

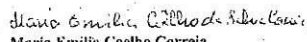
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Emilia Coelho Correia
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0022 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0022 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA - MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR ANÍSIO TEIXEIRA - MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua Lourenço César, 369 - Esplanada 1 - Esplanada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01886513/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente Clésio Borborema Brito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0022/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

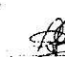
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

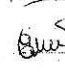


E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

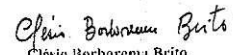
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Clésio Borborema Brito
Diretor Presidente da UEX

Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0023 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0023 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO DO VALE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR RENOVAÇÃO E AÇÃO estabelecida na Rua Emílio de Araújo Chaves, 118 - Altiplano, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908988/0001-54, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria de Fátima Lins de Melo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0023/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.


CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

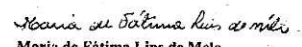
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria de Fátima Lins de Melo
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0024 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0024 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR ANTENOR NAVARRO DA
ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR
NAVARRO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR ANTENOR NAVARRO** estabelecida na Gramame N 25.000 - Gramame nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929883/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Jesualdo Nóbrega do Nascimento**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0024/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-FATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Jesualdo Nóbrega do Nascimento
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0025 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0025 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO
ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL
ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA
MACHADO DA ESCOLA MUNICIPAL
ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA
MACHADO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a **CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA DO SOCORRO SILVA MACHADO** estabelecida na Sítio Paratibe, 272 (Zona Rural) - Valente de Figueiredo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01860013/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Estela Maria Reis de Carvalho**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0025/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

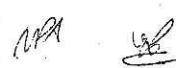
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.



E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Estela Maria Reis de Carvalho
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0026 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0026 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS
SANTOS COELHO NETO DA ESCOLA
MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS
COELHO NETO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DOS SANTOS COELHO NETO** estabelecida na Rua Osvaldo Pessoa S/N - Praia da Penha nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929877/0001-24, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Rosilene do Bom Parto**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0026/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Rosilene do Bom Parto
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0027 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0027 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA estabelecida na Rua Eng. Retumba, 240 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01922062/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Presidente Nerealdo Pontes de Azevedo, resolveu celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0027/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-50, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR APOLÔNIO SALES DE MIRANDA estabelecida na Rua Eng. Retumba, 240 - Cruz das Armas nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01922062/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Presidente Nerealdo Pontes de Azevedo, resolveu celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0027/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:




TERMO ADITIVO N.º0028 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0028 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA – MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-50, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR ARNALDO DE BARROS MOREIRA – MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua Cap. Francisco Pereira, 365 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929872/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente Adelbaldo de Almeida Costa, resolveu celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0028/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Adelbaldo de Almeida Costa
Diretor Presidente da UEX

Natércia Lisboa de Souza
Natércia Lisboa Souza
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0029 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0029 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU PROF. AILTON C. ATAÍDE - MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AYLTON CAVALCANTE DE ATAÍDE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a COM SOLIDÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU PROF. AILTON C. ATAÍDE - MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua 30 de Setembro S/N - Mandacaru, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908990/0001-23, neste ato representado por seu Diretor Presidente Elizabete Brasilino Leite Olegário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0029/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

TESTEMUNHAS:

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Elizabete Brasilino Leite Olegário
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0033 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0033 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES estabelecida na Rua Manoel Guerra, 71 Funcionários I - Funcionários nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01112718/0001-32, neste ato representado por seu Diretor Presidente João Leticio de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0033/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

João Leticio de Souza
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0034 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0034 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR CÍCERO LEITE DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO LEITE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR CÍCERO LEITE estabelecida na Av. Goiânia, 125 - Gravatá, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01932353/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Zilda Formiga de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0034/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Maria Zilda Forniga de Araújo
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0035 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0035 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DAMÁSIO BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO EM AÇÃO estabelecida na Rua Sebastião de C. Lima S/N - Varadouro nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01908069/0001-80, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Albuquerque e, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0035/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Maria do Socorro Albuquerque
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0037 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0037 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL DAVID TRINDADE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR NOVA ESPERANÇA estabelecida na Rua José Mendonça de Araújo, 88 PROCIND - Mangabeira I nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01780768/0001-98, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria José Torres Holmes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0037/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Maria José Torres Holmes
 Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

TERMO ADITIVO N.º 0038 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0038 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA
SILVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL
DUARTE DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DUARTE DA SILVEIRA estabelecida na Rua Marfeta A. Nascimento, 265 - Costa e Silva, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01137294/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria das Neves F. de França, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0038/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria das Neves F. de França
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0039 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0039 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR DO DUMERVAL TRIGUEIRO
MENDES - MERENDA ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL DUMERVAL
TRIGUEIRO MENDES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR DO DUMERVAL TRIGUEIRO MENDES - MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua 14 de Julho,

891 - Rangel, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01887385/0001-13, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ana Lúcia Pedrosa Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0039/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Ana Lúcia Pedrosa Costa
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0040 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0040 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR PROF. LUISA A. DO
NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL
DUQUE DE CAXIAS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROF. LUISA A. DO NASCIMENTO estabelecida na Rua Graciliano Delgado, 284 - Costa e Silva, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01190034/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente América Barreto da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0040/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
América Barreto da Silva
 Diretora Presidente da UEN

TERMO ADITIVO N.º 0041 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0041 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DE 1º GRAU SANTA EMÍLIA DE RODAT DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA DE RODAT, SANTA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL DE 1º GRAU SANTA EMÍLIA DE RODAT estabelecida na Rua 02 de Fevereiro, 306 - Rangetl nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01932354/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente Elinete Palhano de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0041/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinaturas]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Elinete Palhano de Lima
 Diretora Presidente da UEN

TERMO ADITIVO N.º 0042 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0042 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA - MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA - MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua Valêncio L. de Mendonça - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01886523/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria José de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0042/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria José de Souza
 Diretora Presidente da UEN

TERMO ADITIVO N.º 0043 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0043 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA DA ESCOLA MUNICIPAL FENELON CÂMARA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR FENELON CÂMARA estabelecida na Rua Adauto Toledo, 157 - Ernesto Geisel, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01929880/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Presidente Eliane Pereira Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0043/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

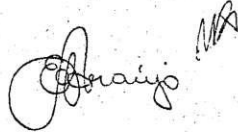
Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

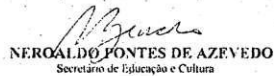


E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Eliane Pereira Araújo
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0045 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0045 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO DA ESCOLA MUNICIPAL FREI AFONSO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO DA CAIXA ESCOLAR FREI AFONSO estabelecida na Av. Ayrton Senna, 250 - Roger nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01928434/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Sá Galdino, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0045/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

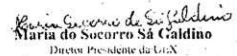
E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria do Socorro Sá Galdino
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0046 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0046 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL FRUTUOSO BARBOSA estabelecida na Rua Lopo Garro, 200 - Ilha do Bispo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01912990/0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Iza Domingos de Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0046/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Iza Domingos de Lima
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO Nº 0047 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0047 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA,
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA
DA ESCOLA MUNICIPAL HUGO MOURA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR HUGO MOURA estabelecida na Rua Fagundes Varela, 113 - Padre Zé, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01929888-0001-04, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sonja Maria de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0047/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

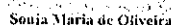
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura




Sonja Maria de Oliveira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO Nº 0048 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0048 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA SOCIEDADE
DE INTEGRAÇÃO COM ESCOLAR DA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO COUTINHO,
MONSENHOR

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a SOCIEDADE DE INTEGRAÇÃO COM ESCOLAR estabelecida na Rua 19 de Março, 339 Barro Roger - Roger, nesta Capital,

inscrita no CNPJ sob n.º 0196451630001-19, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro Raimalho Duarte, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0048/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

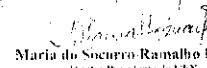
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura




Maria do Socorro Raimalho Duarte
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO Nº 0049 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 0049 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS,
CÓRGO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PARTICIPAÇÃO E AÇÃO estabelecida na A. Expedicionários, 728 - Expedicionários, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01904618-0001-05, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marcellyno Costa Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0049/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Marcelino Costa Lima
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0050 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0050 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MARITONIA P. DA SILVA estabelecida na Rua Ivan de Assis Costa - Mangabeira VII - Mangabeira nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01929878-0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente Hilda Arruda Ramalho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0050/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Hilda Arruda Ramalho
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0051 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0051 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR INTEGRAÇÃO E DEMOCRACIA estabelecida na Rua Zulmira de Novais, 546 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01912986-0001-39, neste ato representado por seu Diretor Presidente Fátima Aparecida Alves de Souza, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0051/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Fátima Aparecida Alves de Souza
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0052 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0052 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR CENTENÁRIO PRESIDENTE JOÃO PESSOA estabelecida na Rua Martinho Lutero, 520 - Jardim Venezuela, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01951681-0001/36, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Lúcia da Rosação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0052/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

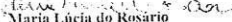
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Lúcia do Rosario
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0053 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0053 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - MERENDA ESCOLAR estabelecida na Rua Des. Santo Stanislaw, 460 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01887354/0001-62, neste ato representado por seu Diretor Presidente Gilberto Cruz de Araújo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0053/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

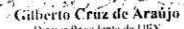
João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Gilberto Cruz de Araújo
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0054 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0054 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA

DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR VIDA NOVA

estabelecida na Rua Projetada, 60 Juracy Palhano - Alto do Mateus, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01877934-0001-79, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisco Conrado Ferreira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0054/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.


CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.


João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:






NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Francisco Conrado Ferreira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0055 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC N.º 0055 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E COMPROMISSO** estabelecida na Rua Cel. Augusto F. Maia S/N - Conjunto José Américo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01609695/0001-47, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Josineide Andrade Batista**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0055/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Josineide Andrade Batista
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0056 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC N.º 0056 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE BARROS MOREIRA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE BARROS MOREIRA**

estabelecida na Rua Monte Castelo, 41 - Mandacari, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 0163142/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dilvane Farias da C. Benjamin**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0056/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Dilvane Farias da Cunha Benjamin
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0057 AO CONVÊNIO
PM/P/SEDEC N.º 0057 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ EUGÊNIO LINS DE ALBUQUERQUE** estabelecida na Rua Projetada, 70 - Ernesto Geisel, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01945719/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Iraci Ana de Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0057/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Iraci Ana de Oliveira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0058 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0058 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NOVAIS

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS NEVES ALENCAR DANTAS estabelecida na Rua: Santo Stanislaw, 322 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01877931/0001-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente Fernando Guimarães de Menezes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0058/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

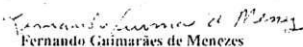
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Fernando Guimarães de Menezes
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0059 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0059 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PADRE LEONEL DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PADRE LEONEL DA FRANCA estabelecida na Rua Antônio Abrantes, 160 - Ernesto Geisel, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01912987/0001-83, neste ato representado por seu Diretor Presidente Angelita da Silva Almeida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0059/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.


CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

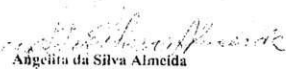
E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:




NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Angelita da Silva Almeida
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0060 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0060 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES PONTES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MENDES PONTES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MENDES PONTES estabelecida na Rua José Gomes da Silveira,

415 - Cristo nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 019025/9/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Presidente Vilma Viana Francisco da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0060/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

AA

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Vilma Viana Francisco da Silva
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0061 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0061 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA RUTH DE SOUSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR EST. OCEANE NASCIMENTO estabelecida na Rua Abdias Genuino de Lima S/N - Funcionários II nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 02032841/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente Astrogildo B. Freire, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0061/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Astrogildo B. Freire
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0062 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0062 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MATIAS FREIRE, CÔNEGO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR COMPROMISSO E AÇÃO estabelecida na Germiniano da Franca - Torre nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929891/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Vagné Manguiera, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0062/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria Vagné Manguiera
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0063 AO CONVÊNIO PMPJ/SEDEC N.º 0063 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA DA ESCOLA MUNICIPAL MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MOEMA TINOCO CUNHA estabelecida na Rua Severino Bonto de Mouris, 175 - Funcionários II, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01904635/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Presidente Lenice Cavalcante B. Lima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0063/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signatures)

(Signature)
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

(Signature)
Lenice Cavalcante B. Lima
Diretor Presidente da UEA

TERMO ADITIVO N.º0064 AO CONVÊNIO PMPJ/SEDEC N.º 0064 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUN. MONTEIRO LOBATO estabelecida na Rua José da Cunha, 101 - Alto do Mateus, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01280562/0001-07, neste ato representado por seu Diretor Presidente Elida Magalhães de Almeida, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0064/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signatures)

(Signature)
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

(Signature)
Elida Magalhães de Almeida
Diretor Presidente da UEA

TERMO ADITIVO N.º0065 AO CONVÊNIO PMPJ/SEDEC N.º 0065 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO LAUREANO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR EDUCAÇÃO E AÇÃO estabelecida na Rua Adolfo Massa, 700 - Bairro dos Novais, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01929889/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Ivone Sausti da Silva, cal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0065/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

MA

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria Ivone Sousa da Silva Leal
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0066 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0066 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA ASSOCIAÇÃO COMUM ESCOLAR NAZINHA BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL NAZINHA BARBOSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a ASSOCIAÇÃO COMUM ESCOLAR NAZINHA BARBOSA estabelecida na Rua Francisco Brandão, 925 - Manaira nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01912985-0001-94, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria do Socorro da Silva Leal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0066/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

MA

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Maria do Socorro da Silva Leal
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0067 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0067 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA DA ESCOLA MUNICIPAL RENATO LIMA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR RENATO LIMA estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 270 - Cruz das Armas, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01928424-0001-83, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Maltaquias Marcelino Neto, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0067/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinaturas]

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
José Maltaquias Marcelino Neto
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas]

TERMO ADITIVO N.º0069 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0069 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA
ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA
DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ÂNGELA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ÂNGELA estabelecida na Rua Elias C. de Albuquerque, s/n - Rangel nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01969065/0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Helena Lourenço Vasconcelos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0069/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos, informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002


NEROLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Helena Lourenço Vasconcelos
Diretor Presidente da UEX

TESTEMUNHAS:




TERMO ADITIVO N.º0070 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0070 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO
ESCOLAR MUN. SANTOS DUMONT DA
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT estabelecida na Rua Frei Miguelino, 34 - Varadouro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01929881/0001-92, neste ato representado por seu Diretor Presidente José Roberto de Lucena, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0070/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:





NEROLDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


José Roberto de Lucena
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0071 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0071 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA
E A UNIDADE EXECUTORA CONSELHO
ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL
SERÁFICO DA NÓBREGA DA ESCOLA
MUNICIPAL SERÁFICO DA NÓBREGA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROLDO PONTES DE AZEVEDO, e a CONSELHO ESCOLA MUNICIPAL SERÁFICO DA NÓBREGA estabelecida na Rua Ubirajara Targino Botto, 36 - Tambá, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01877929/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Presidente Elizabeth Diniz Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0071/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

M. Freitas

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Elizabeth Diniz Freitas
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0072 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0072 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO PATRÍCIO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR SEVERINO PATRÍCIO estabelecida na Rua Índio Araribóia S/N - Alto do Mateus nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 019333501-0001-73, neste ato representado por seu Diretor Presidente Lúcia Maria Silva de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0072/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Lúcia Maria Silva de Castro
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0073 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0073 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA DA ESCOLA MUNICIPAL THARSILLA BARBOSA DA FRANCA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUN. THARSILLA BARBOSA DA FRANCA estabelecida na Rua Projetada S/N - Grotão, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 01894743-0001-15, neste ato representado por seu Diretor Presidente Francisca Irene R. da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0073/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

[Assinatura]

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

[Assinatura]
Francisca Irene R. da Silva
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0074 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0074 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES - PMDE DA ESCOLA MUNICIPAL UBIRAJARA PINTO RODRIGUES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR UBIRAJARA PINTO RODRIGUES - PMDE** estabelecida na Rua José Montenegro, S/N - Bairro dos Ipês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01929886-0001-15, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Braz Di Lorenzo Oliveira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0074/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Braz Di Lorenzo Oliveira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0075 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0075 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO DA ESCOLA MUNICIPAL UBIRAJARA TARGINO BOTTO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR COM BOM SAMARITANO** estabelecida na Av. da Fraternidade, Nº 950 - Cristo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01908032-0001-02, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Maria Gonçalves do Nascimento**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

ao Convênio N.º 0075/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:



NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura



Maria Gonçalves do Nascimento
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º0076 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0076 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR VIRGINIUS DA GAMA E MELO

DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIUS DA GAMA E MELO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, com sede na Rua Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326-0001-56, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional **CÍCERO DE LUCENA FILHO** em conjunto com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, representada neste ato por seu titular **NEROALDO PONTES DE AZEVEDO**, e a **CAIXA ESCOLAR VIRGINIUS DA GAMA E MELO**

estabelecida na Rua Com. Antônio S. Lima, 30 Mangabeira I - Mangabeira I, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 019094627-0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Gerson Machado Ribeiro**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0076/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:




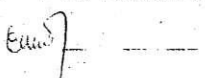
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convencientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:





NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Gerson Machado Ribeiro
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0077 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0077 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUZA DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUSA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL WILLIAMS TERROSO DE SOUZA estabelecida na Rua José Bonifácio, 1080 - Bairro dos Novais nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01914040/0001-01, neste ato representado por seu Diretor Presidente Rosinete Alves de Noronha, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0077/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.




E, por estarem assim de acordo, os convencientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:





NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Rosinete Alves de Noronha
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0078 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0078 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIONS TAMBAÚ

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR AÇÃO NA EDUCAÇÃO estabelecida na Rua Francisco F. Sousa, 31 Água Fria - Bancários nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 01228902/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria da Luz F. Albuquerque, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0078/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.




E, por estarem assim de acordo, os convencientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:





NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário de Educação e Cultura

Maria da Luz F. Albuquerque
 Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 0079 AO CONVÊNIO PMJP/SEDEC N.º 0079 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE estabelecida na Rua Projetada, S/N - Nova Trindade nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 03183892/0001-00, neste ato

representado por seu Diretor Presidente Chirley de Souza Sales Martins, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0079/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

MA
Essas cláusulas

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

N. Pontes
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Chirley de Souza Sales Martins
Chirley de Souza Sales Martins
Diretor Presidente da U.E.X.

TERMO ADITIVO N.º0080 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0080 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO estabelecida na Rua Projetada, S/N - Funcionários II, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 03283590/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente Israel Pereira Gomes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0080/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

N. Pontes
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Israel Pereira Gomes
Israel Pereira Gomes
Diretor Presidente da U.E.X.

TERMO ADITIVO N.º0081 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 0081 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CICERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO estabelecida na Rua Carneiro de Campos, S/N - Ilha do Bispo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 03283982/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Aparecida Andrade C. Brito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 0081/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

MA

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscritas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:

N. Pontes
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

Maria Aparecida Andrade C. Brito
Maria Aparecida Andrade C. Brito
Diretor Presidente da U.E.X.

TERMO ADITIVO Nº82 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 82 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARUANDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR TERRA PROMETIDA estabelecida na Rua projetada S/N, Bancários nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 03828277/0001-03, neste ato representado por seu Diretor Presidente Abigail Nieldja de Menezes Sá Braga, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 82/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Abigail Nieldja de Menezes Sá Braga
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO Nº83 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 83 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES DA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR ZUMBI DOS PALMARES estabelecida na Rua Rita Xavier de Oliveira - Mangabeira VI, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 03773573/0001-46, neste ato representado por seu Diretor

Presidente Maria José Mendes Lira, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 83/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.


CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenentes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria José Mendes Lira
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO Nº84 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC Nº 84 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR INDIO PIRAGIBE DA ESCOLA MUNICIPAL INDIO PIRAGIBE

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita na CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEROALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR INDIO PIRAGIBE estabelecida na Rua Beatriz Maria Oliveira, S/N - Mangabeira VII, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 03827035/0001-97, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paula Francinete Pereira Braz, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 84/01, de acordo com a Lei 8.666-93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Paula Francinete Pereira Braz
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 85 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 85 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRA DO REINO

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.126/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR PEDRA DO REINO estabelecida na Rua Projatada, S/N - Grofrio, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 03854594/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Gomes Dantas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 85/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:


Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Gomes Dantas
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 86 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 86 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA, DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.126/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR DOM HELDER CÂMARA estabelecida na Rua Joaqui Severino Ramos, S/N - Valentina de Figueiredo, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 032308851/0001-50, neste ato representado por seu Diretor Presidente Maria Fúdes Santos da Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 86/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também assinadas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Maria Fúdes Santos da Silva
Diretor Presidente da UEX

TERMO ADITIVO N.º 87 AO CONVÊNIO
PMJP/SEDEC N.º 87 /01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede na Rua: Diógenes Chibanca, 1777, Água Fria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.126/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO em conjunto com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato por seu titular NEREOALDO PONTES DE AZEVEDO, e a CAIXA ESCOLAR POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES estabelecida na Rua Josefa Taveira, S/N - Mangabeira IV, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n.º 04176621/0001-81, neste ato representado por seu Diretor

Presidente Josefa Alves de Lucena Costa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio N.º 87/01, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio e alocar recursos complementares, para atender o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Conforme Cláusula Quarta do Convênio originário, o valor do presente aditivo refere-se ao repasse para 200 dias letivos, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio originário fica prorrogado até dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA RE-RATIFICAÇÃO:

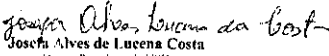
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário permanecem vigentes e inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, os convenientes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também subscreitas, para que surta seus efeitos legais.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2002

TESTEMUNHAS:


NEREU DO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura


Josefa Alves de Lucena Costa
Diretor Presidente da UEX

SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

ORIGEM: Processo n.º 2643 - GS/SMS 2001

OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de ortopedia funcional dos maxilares e ortodontia corretiva.

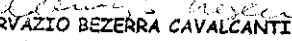
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

CONTRATADO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - DR.ª JOSEANE CARNEIRO LAGO

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$7.114,31 (Sete mil, cento e quatorze reais e trinta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 4/03/2002


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde/PMJP

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2002
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**

ORIGEM: Processo n.º 753 - GS/SMS 2002

OBJETIVO: Locação de Imóvel não residencial para instalar as novas equipes do PSF no Distrito Sanitário IV, na Rua Bento Machado, n.º 287 - Mandacaru.


CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

CONTRATADO: MANACES BASÍLIO DOS SANTOS

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL: R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 1º/03/2002


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde/PMJP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2002
DO CONVÊNIO N.º 011/2000.**

ORIGEM: Processo n.º 776 - GS - SMS/2002

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 2º c/c o Art. 65, I, a, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETIVO: Prorrogação da vigência do Convênio n.º 011/2000.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA - LTF

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2002


ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 015/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR MARCOS AURÉLIO BARBOSA BATISTA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.833-6, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Eng.º RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 016/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR ITALO RAMALHO BANDEIRA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.832-8, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 017/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR SILVANA MAGNA DA SILVA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.854-9, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 018/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR IVONETE PORFÍLIO MARTINS, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.840-9, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 019/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DO CARMO QUERINO DE SÁ, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.827-1, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 020/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.771-2, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.


Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 021/2002.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34. Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.

RESOLVE:

EXONERAR FÁBIO FREIRE BEZERRA, encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.678-3, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, no dia 19 de dezembro de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2002.

[Assinatura]
Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 022/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 5006/01,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor ALUIZIO GUEDES CAMPOS, matrícula: 1.554-7, Agente de Limpeza Urbana, Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 170 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/79

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 11 de março de 2002.

PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

[Assinatura]
Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2001 de 30/07/2001

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL, Nº 001/2002

01 - A EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Av. Minas Gerais, n.º 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de CARNES E DERIVADOS conforme descritos nos Anexos I, II e III do Edital.

03 - Data e hora de recebimento e abertura das Propostas: 05/04/2002, às 15:00 horas.

04 - A Licitação, está aberta a todos os CONCORRENTES interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, alteradas pelas Leis, Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - As Propostas deverão ser entregues no mesmo endereço acima, acompanhadas de uma Garantia de Proposta para o LOTE ÚNICO, nos valores abaixo especificados:

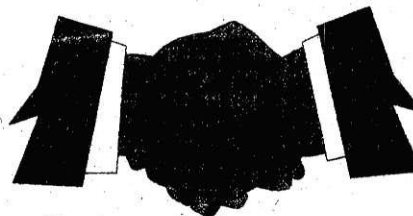
R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

06 - Cópia do Edital e maiores informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs, de Segunda à Sexta-feira, após o recolhimento de uma taxa não reembolsável, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), na Tesouraria da EMLUR.

João Pessoa, 06 de Março de 2002.

[Assinatura]
João Franco da Costa Filho
Presidente da CPL/EMLUR

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

